

Lei n.º 230/65

Institui o dia do Município

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e em parâmetros a seguinte lei:

Art.º 1.º - É decretado feriado Municipal o dia 5 de Junho, data da criação do Município de Fundão, que fica consagrado "Dia do Município".

Art.º 2.º - O transcurso dessa data, será comemorada anualmente, com homenagens à sua história, seu desenvolvimento, valor de seus filhos e grandezas da terra capixaba.

Art.º 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão
em 11 de Maio de 1965

Wilson Rêgo de Almeida
Prefeito Municipal

Alfredo Zumpini
Secretário - Substituto